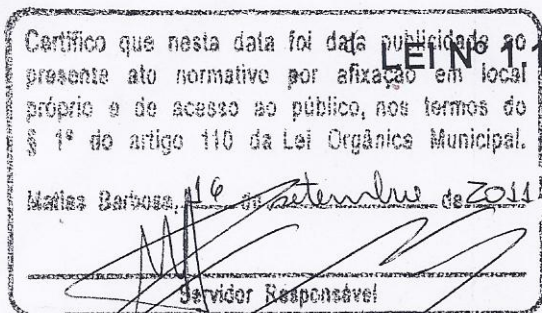




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais**



LEI Nº 1.106, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Amplia o valor da subvenção social destinada à Associação Antroposófica Estrada Real pela Lei Municipal nº 1.088, de 28 de janeiro de 2011.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) o valor da subvenção social destinada à Associação Antroposófica Estrada Real pela Lei Municipal nº 1.088, de 28 de janeiro de 2011, totalizando o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O montante acrescentado à subvenção social ora tratada será repassado em parcelas de igual valor juntamente com as transferências trimestrais destinadas a entidade subvencionada.

Art. 3º - A Associação Antroposófica Estrada Real somente fará jus ao valor complementar da subvenção após modificação do convênio assinado com a municipalidade, ampliando os quantitativos do plano de trabalho.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário suplementar para a adequação da despesa ora ampliada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 16 de setembro de 2011.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal